

LEI N° 1.543 DE 24 DE JANEIRO DE 2014

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITA E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO VERMELHO, NOS TERMOS DO ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Autoria do projeto: Mesa da Câmara/2014

A Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho – MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e Eu, Célio Carlos de Carvalho, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revistos os subsídios do Prefeito, da Vice-Prefeita e dos Secretários Municipais de Ribeirão Vermelho – MG, a partir de janeiro de 2014, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, na base de 5,6% (cinco vírgula seis por cento) conforme o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no período de janeiro a dezembro de 2013.

Parágrafo único A revisão de que trata este artigo atende ao disposto no art. 3º e parágrafo único da Lei Municipal nº 1.511/2012, que fixou os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para Legislatura 2013/2016.

Art. 2º Os subsídios mensais passam a vigorar, a partir de janeiro de 2014, com os seguintes valores:

I – Prefeito Municipal – R\$ 9.952,80 (nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)

II – Vice-Prefeita – R\$ 3.317,95 (três mil, trezentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos)

III – Secretários Municipais –R\$ 2.428,80 (dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)

Art. 3º Esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 24 de janeiro de 2014.

Célio Carlos de Carvalho

Prefeito Municipal

Juciara Ferreira Gomes

Secretaria de Administração e Fazenda